



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Município: SERRANA

DECRETO Nº 177/2023, de 10 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SERRANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2154/2022, de 15 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 128.165,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$42.414,86

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da 42.414,86

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$79.106,25

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da 79.106,25

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

04.018.10.305.10.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.643,95

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da 6.643,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$42.414,86

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da 42.414,86

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$79.106,25

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da 79.106,25

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.643,95

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da 6.643,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos e validade a 03 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e